

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº764, DE 28 DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 763 DE 14/12/2007 QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 763 de 14 de dezembro de 2007, passando a ter a seguinte redação.

“Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial a todos os servidores municipais em efetivo exercício, estatutário, celetistas e cargos comissionados, vinculados a Secretarias Municipais de Educação, cultura e Esportes deste município.

Art 2º - O valor do abono a ser concedido aos profissionais será limitado a um vínculo empregatício. *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art 3º - O abono de que trata a presente lei, será pago em parcela única de igual valor, na folha de pagamento suplementar no mês de dezembro de 2007 de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei Orçamentária Anual – LOA”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano, 28 de dezembro de 2007.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 769 / 2007
EM. 23 / 12 / 2007

PREFEITO MUNICIPAL